



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 108, DE 26 DE ABRIL DE 2013

**Ementa:**

Nomeia o Grupo Técnico encarregado de realizar e apresentar estudos quanto a viabilidade de alteração da DN nº 086/2011, no tocante ao PRODESU – Programa de Aquisição, Construção, Reforma, Ampliação ou Locação (Programa III B do Anexo X) e definir a contrapartida financeira dos Creas.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Decisão Plenária nº PL-0309/2013, de 25 de março de 2013, determinou a Superintendência de Integração do Sistema do Confea que realizasse estudos para aprimorar os critérios de participação deste Federal no Programa de Aquisição, Construção, Reforma, Ampliação ou Locação do Prodesu;

Considerando a necessidade de instituir grupo técnico especializado para a realização do supracitado estudo;

Considerando que a 4ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Prodesu será realizada em 20 de maio de 2013;

Considerando que o art. 56 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que "o presidente manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Portaria AD";

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os empregados abaixo, como integrantes do Grupo Técnico encarregado de realizar e apresentar estudos quanto a viabilidade de alteração da DN nº 086/2011, no tocante ao PRODESU - Programa de Aquisição, Construção, Reforma, Ampliação ou Locação (Programa III B do Anexo X) e definir a contrapartida financeira dos Creas.

**Supervisão:**

José Gilberto Pereira de Campos - Superintendente de Integração do Sistema Financeiro  
Luís Fernando Lucato - pelo Superintendente Administrativo e Financeiro

**Membros:**

Arisnaldo Dias Brito (GFI/SAF)  
Daniel Cardoso Leal (SIS)  
Flávio Henrique da Costa Bolzan (GCI/SIS)  
João Augusto de Lima (PROJ)  
Polyana Motta Zeller (SECOP/GRI/SIS)

Art. 2º Apresentar o resultado final do estudo até o dia 15 de maio de 2013

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 26 de abril de 2013.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

